



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPENSA Nº 080/2017

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º **8.666/93** e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para locação de um imóvel casa não residencial, situada na Região do Recôncavo para fins de funcionamento da Escola Municipal do Recôncavo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Presidente Tancredo Neves, cujo valor global da contratação será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais) a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Presidente Tancredo Neves, 24 de Julho de 2017.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**232**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **246**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **080**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: O SR.: **EVANDRO DE JESUS DOS SANTOS**, CPF: **040.181.735-04** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CASA NÃO RESIDENCIAL, SITUADA NA REGIÃO DO RECÔNCAVO PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DO RECÔNCAVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2017. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 24 DE JULHO DE 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017

Objeto: OBJETO.

Razão Social:	
CNPJ Nº.	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: _____, _____, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Presidente Tancredo Neves e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente, ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente Tancredo Neves, BA,/...../2017

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

I - REGÊNCIA LEGAL Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais n.º 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013 e alterações pertinentes.											
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR Secretarias de Administração, Educação, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, dentre outros.											
III - MODALIDADE Pregão Presencial n.º. 044/2017/SRP		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 243/2017									
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI - FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada									
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço por Lote											
VIII - OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a seleção das melhores propostas para Confecção de material gráfico, carimbos, montagens instalação e sinalização em vias públicas para servir as Secretarias do município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.											
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 04/08/2017 HORÁRIO: 08h15min LOCAL: Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, n.º S/N, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia											
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th>Unidade Gestora</th><th>Fonte</th><th>Projeto/Atividade</th><th>Elemento de despesa</th></tr><tr><th>Vide Edital</th><th>Vide Edital</th><th>Vide Edital</th><th>Vide Edital</th></tr></thead></table>				Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa								
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital								
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses		XII – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP SIM () NÃO (x)									
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, pelo Telefax (073) 3540-1025 ou pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com .											
XIV - PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA <i>Portaria nº.016/2017, publicada no Diário Oficial do Município</i>											



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- d)** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Página 3 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, podendo, nesses casos participar tão somente com suas propostas escritas, logo, ficando impedido de propor lances verbais quando da disputa de lances. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

16.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

17.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017/SRP

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇOS

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar valor acima de 03 (três) casas decimais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da segunda, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

18.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta, salvo em casos de inequívoco erro insanável quando da composição de sua tabela de preços.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.

19.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.6. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

20.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, utilizando como parâmetro o princípio da razoabilidade, para que não haja prejuízo à condução dos trabalhos.

20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, considerar-se-á empatado o valor, ocasião em que proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, ofertar lance sobre o último apresentado, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.09. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

20.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

22.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA VISTORIA E DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de realização do serviço. Entretanto, poderá a Secretaria de Administração Geral realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

23.2. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado, como requisito de credenciamento para participação do certame.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio sede da licitante.

24.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Página 9 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

24.2.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

24.2.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

24.2.3.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

24.2.3.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

24.2.3.5. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

24.2.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

24.2.3.7. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

24.2.3.8. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

24.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

24.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

24.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

24.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.2.8. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

24.2.8.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

24.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

XXV - RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

25.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

25.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito, autoridade competente para homologação.

26.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

26.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

26.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

27.2. A Secretaria de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

27.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013.

27.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

27.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

27.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor do respectivo item, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.

27.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013.

27.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Página 13 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

27.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 12 do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013.

27.15. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para negociação do valor registrado em Ata.

27.17. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

27.18. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

27.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

27.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

27.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

28.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

28.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

28.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

28.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

28.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXIX – DAS SANÇÕES

29.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

29.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

29.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico adm.licitacaooptn@gmail.com, até as 17h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

30.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

30.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico adm.licitacaoptn@gmail.com.

30.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/home>, por meio do link *Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. Ao Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

31.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

31.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

31.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

XXXIII - DO FORO

33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas de regência.

Presidente Tancredo Neves - BA, 25 de julho de 2017.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017/SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Prestação de serviços de confecção de material gráfico, carimbos, montagens instalação e sinalização em vias públicas para servir as Secretarias do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, contidas no neste Termo de Referência.

2. META FÍSICA

2.1. Os itens a serem adquiridos, bem assim, seu quantitativo e especificidade está disposto no anexo que acompanha este edital de licitação, restando demonstrado ser parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório.

2.2. **Âmbito do registro:** para os efeitos do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Presidente Tancredo Neves.

2.3. **Prazo de validade do registro:** O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local, junto a empresas do ramo.

2.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e outras.

2.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação de empresa para Prestação de serviço de confecção de material gráfico, carimbos, montagens instalação e sinalização em vias públicas para servir as Secretarias do município de Presidente Tancredo Neves para desenvolver suas atividades cotidianas. Insta salientar que o material ora reportado servirá para estabelecer procedimentos que visam a padronização dos imóveis e automóveis. Para além da questão estética, o objeto desta contratação visa identificar as seções e carros que servem a Administração municipal, a fim de que nossos municípios possam facilmente identifica-los e fazer o melhor uso possível dos serviços que lhes são próprios. Por fim, ressalte-se ainda a importância das placas de sinalização de trânsito cuja maior

Página 18 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

conquista será a diminuição de acidentes, bem assim, a organização do trânsito no âmbito de nosso município.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos descritos serão entregues, em local determinado e de acordo à necessidade do órgão interessado, seguindo os preços e condições acordados no certame licitatório;

4.2. Quaisquer despesas extras oriundas da presente contratação, correrão por conta do Contratado;

4.3. Para composição dos preços, o licitante deverá seguir os itens, discriminação, quantitativos e observações dispostos nas tabelas do anexo, devendo o licitante cotar todos os itens do lote que desejar concorrer. Aquele licitante que não cotar todos os itens do dado lote terá sua proposta DESCLASSIFICADA para o lote em questão;

4.4. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de produtos, que forem efetivamente entregues e aceitos pela Fiscalização;

5. DO PREPOSTO

5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6. DO PREÇO

6.3. Os preços dos materiais adquiridos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

6.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

6.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

7. VIGÊNCIA

Página 19 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.1.2. O Valor Máximo estimado para o Período de vigência da Ata se encontra previsto no Processo Administrativo ao qual este Termo de Referência está vinculado.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 243/2017, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria de Administração, constante do processo administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao respectivo órgão interessado, por preposto designado pelo secretário da pasta.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura, devidamente acompanhada de nota fiscal expedida pelo credor.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento, conforme ditames da Instrução Cameral nº. 001/2013-2ªC.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto do futuro contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, (no que couber), em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que o fez através do servidor Roberto Oliveira Reis.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017/SRP

No dia ____ de ____ de 20 __, o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, endereço na Av. Wellington Nunes dos Santos, nº 27, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora de RG nº ____ SSP/UF, inscrita no CPF sob o nº ____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº ***/2017/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário ____, localizado ____, inscrito no CNPJ sob o nº ____, representado pelo ____ conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
Valor total					

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Neves, ____ de ____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017/SRP

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
_____/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**¹, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, por seu Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS MENDES** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/2017/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº **/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Confecção de material gráfico, carimbos, montagens instalação e sinalização em vias públicas para servir as Secretarias do município de Presidente Tancredo Neves**, descritas no(s) item(ns) especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. ***/2017/SRP.
- 1.2. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação que originou a presente avença, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...			...	...	...
...			...	...	...
TOTAL					...

¹ No caso de aquisição do produto pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, os contratantes serão os respectivos Fundos, representados pelo Secretários e pelo Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações² vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O fornecimento será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

- a) Entregar os produtos de acordo às condições e preços acordados na sessão pública que o originou;
- b) substituir de imediato qualquer produto que esteja em descordo com o ofertado no certame licitatório que o originou;
- c) manter durante toda a execução do contrato funcionário, apto a sanar quaisquer problemas que por desventura surjam, responsável pelo contato direto com a Prefeitura Municipal de Tancredo Neves,
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) quaisquer despesas extras oriundas da presente contratação, correrão por conta do Contratado.

² A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é 12(doze) meses, para a execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- c) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- d) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

É expressamente vedado à Contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 033/2017/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.3. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até o trigésimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos produtos entregues, por meio de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega dos produtos, de acordo com as especificações ajustadas.

11.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento, conforme ditames da Instrução Cameral nº. 001/2013-2ªC.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto ao INSS-CND;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

Página 26 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser excluído no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento da execução do objeto;
3. falhar na execução do contrato;
4. fraudar na execução do contrato;
5. comportamento inidôneo;
6. declaração falsa;
7. fraude fiscal.

15.2. Para os fins do item 5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15.3. Para condutas descritas nos itens 1, 4, 5, 6 e 7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato.

15.4. Para os fins dos itens 2 e 3, será aplicada multa será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

15.6. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.7. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

15.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Página 28 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. */2017/SRP**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços nº ***/2017/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



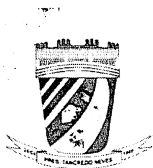
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. */2017/SRP**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2017/SRP.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
(...) não emprega menor de dezesseis anos.
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2017/SRP.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO:			

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
Valor total					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA³:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar os dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

³ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1

LOTE - I

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
01	Carimbo Datador Aut. 42x42	Unid.	20		
02	Carimbo Automático 913	Unid.	30		
03	Carimbo Automático 915	Unid.	25		
04	Carimbo Automático 901	Unid.	50		
05	Carimbo Automático 912	Unid.	20		
06	Banner 120x080	Unid.	30		
07	Banner 120x070	Unid.	30		
08	Crachás PVC com cordão	Unid.	300		
09	Crachás PVC com cordão personalizado	Unid.	500		
10	Banner 4x0 impressão digital 1,40x0,80m	Unid.	30		
11	Adesivos Redondo 10x10 - 10x10cm	Unid.	1000		
12	Banner impressão digital – 1,20x0,70	Unid.	40		
13	Crachás em Papel com cordão em papel 180 gr. 4x0 - 10,5x 14,8c m	Unid.	1000		
14	Canetas personalizadas	Unid.	1000		
15	Boton com a logomarca - 5x5cm	Unid.	1000		
16	Encadernação 100 folhas	Unid.	2000		
17	Encadernação 50 folhas	Unid.	500		
18	Encadernação Capa Dura 150 Fls costurada	Unid.	250		
				Total:	

Lote - II

Item	Discriminação	Formato	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
01	Receituário médico timbrado papel 75gr. 1x0 com 100 fls	¼ ofício	BL	700		
02	Receituário Médico papel 75 imp. 1x0	½ ofício	BL	300		
03	Cartão CRAS papel 180gr. 4x1 impressão F/V	Ofício	Um.	5000		
04	Cartão de Aprazamento	15x10	Un	15.000		
05	Caderneta de saúde da criança com 92 páginas tam. A5 capa colorida em couchê 150g e miolo com couchê 115g Imp, colorida de acordo com medição mais recente do. Ministério da Saúde – Modelo Menino	½ ofício	Um	5.000		
06	Caderneta de saúde da criança com 92 páginas tam. A5 capa colorida em couchê 150g e miolo com couchê 115g Imp, colorida de acordo com medição mais recente do. Ministério da Saúde – Modelo Menina	½ ofício	Un	5.000		
07	Requisição de Exame Citopatológico 100x01 – impressão 2x2	Ofício	BL	150		
08	Cartão da Criança espelho impressão 4x4	Ofício	Un	5000		
09	Requisição de mamografia papel 75 gr. F/V com 100 fls – impressão 1x1	Ofício	Bl	100		
10	Envelopes da Família 26x36 amarelo	26x36	Un	15.000		
11	Ficha de visita - impressão 1x0	Ofício	BL	100		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1

12	Programa de controle da dengue papel 75 gr. 1x0 com 100fls	Ofício	BL	100		
13	Boletim de reconhecimento do PCFAD papel 75 – 1x0	Ofício	BL	100		
14	Resumo diário e semanal 1x0 com 100 fls	Ofício	BL	200		
15	Ficha de investigação do SINAN papel 75 gr. Com 100 fls	Ofício	BL	100		
16	Envelope ofício carta imp. colorida	22x12	Un	5000		
17	Ponto pessoal campo papel 75gr. com 100fls	Ofício	BL	50		
18	Cartão de Vacinação Animal – papel couche 170 colorido frente e verso	½ ofício	Un	10.000		
19	Registro diário do serviço antivetorial papel 75gr. Com 100 fls	Ofício	BL	50		
20	SINAN papel ofício 75 gr. impressão F/V com 100 fls	Ofício	BL	50		
21	Programa Nacional de controle da dengue papel 75gr.(Resumo semanal) com 100 fls	Ofício	BL	100		
22	Papel Ofício timbrado papel 75gr. 4x0 com 100 fls	Ofício	BL	200		
23	Cartão de Marcação de Consulta tamanho 15x10 – impressão frente e verso impressão preta	15x10cm	Un	10.000		
24	Cartão do Hipertenso 10x15 imp. F/V preto	½ ofício	Un	10.000		
25	Ficha de Notificação AIH papel 75gr. 100x01	Ofício	BL	100		
26	Livretos com 15 folhas – imp.miolos colorido papel couche 115g – Capa couche 150g imp. colorida	½ ofício	Un	5.000		
27	Ficha Referencia / Contra Referencia 75gr.com 100 fls	Ofício	BL	100		
28	Ficha de consulta papel 120gr.	Ofício	Un	5000		
29	Mapa de registro diário papel 75gr. com 100fls	Ofício	BL	50		
30	Cartão da Gestante impressão colorida frente e verso	Ofício	Un	5000		
31	Cartaz A 2 impressão 4x0 papel couche 150	A2	Un	15.000		
32	Folders papel couche 150 impressão frente verso	Ofício	Un	15.000		
33	Relatório mensal de insumos papel 75 gr. com 100 fls	Ofício	BL	50		
34	Cartão Marcação de Viagem FV 10x15cm	10x15	Un	5000		
35	Cartão de Autorização de RX e USG	10x10cm	UNID.	5000		
36	Cartão vacinação adulto papel 180gr.	10x15cm	UNID.	10000		
37	Cartão Família papel 180 gr.	15x 21cm	UNID.	10000		
38	Cartão de Acompanhamento do Paciente 10x15	10x15cm	UNID.	10000		
39	Ficha atendimento domiciliar E-SUS papel 75gr. F/V 100x1	Ofício	BL	200		
40	Ficha de avaliação E-SUS 1x0 papel 75gr. 100 fls	Ofício	BL	150		
41	Ficha complementar E-SUS F/V papel 75 gr. Com 100 fls	Ofício	BL	150		
42	Ficha de atendimento individual E-SUS papel 75gr com 100 fls	Ofício	BL	200		
43	Ficha de atividade coletiva E-SUS papel 75gr com 100 fls	ofício	BL	150		
44	Ficha de procedimentos E-SUS papel 75gr com 100 fls	Ofício	BL	200		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1

45	Ficha de visita domiciliar e territorial E-SUS F/V papel 75gr com 100 fls	Ofício	BL	150		
46	Marcadores de consumo alimentar E-SUS F/V papel 75gr com 100 fls	Ofício	BL	450		
47	Ficha de Encaminhamento CAPS	ofício	BL	100		
48	Cartão de Matrícula frente e verso papel 180	21x15	UNID.	10000		
49	Receita Azul	1/2 ofício	BL	200		
50	Receituário Odontológico	1/2 ofício	BL	150		
51	Prescrição Médica 100x01 imp. 1x1	ofício	BL	200		
52	Evolução de Enfermagem 100x01 – imp. 1x1	ofício	BL	200		
53	Boletim de Produção Ambulatorial imp. 1x0	ofício	BL	200		
54	Prontuário medico ambulatorial papel 75gr F/V com 100 fls	ofício	BL	150		
55	Atestado medico para gestante timbrado, papel 75gr, com 100 fls	1/2 ofício	BL	50		
56	Requisição de Mamografia papel 75gr. com 100 fls	Ofício	BL	100		
57	Ficha de Visita ACS 12 x25	Ofício	BL	300		
58	Ficha de internação e alta F/V papel 75 gr com 100fls	Ofício	BL	150		
59	Ficha de enfermagem F/v papel 75 gr com 100 fls	Ofício	BL	70		
60	Ficha de observação clínica papel CARBONO – 50x3 vias	Ofício	TL	100		
61	Ficha de referência F/V papel 75 gr. com 100 fls	Ofício	BL	50		
62	Laudo de internação hospitalar papel 75 gr. com 100 fls	Ofício	BL	100		
63	Receituário colorido papel 75 gr. com 100 fls	1/2 ofício	BL	250		
64	Envelopes 18,5x25cm timbrado		UNID	5000		
65	Cartão de Visita 4x0 verniz UV frente		Pct com 1000 unid.	25		
66	Cartão de Visita 4x0 Verniz Localizado		Pct com 100	10		
67	Panfletos A5 impressão 4x0 papel couche 115g		Un	15000		
68	Panfletos A5 impressão 4x0 papel couche 90g		Un	10000		
69	Certificados Tamanho A4 – imp. 4x0		Un	1000		
70	Convites A5 papel foto - impressão colorida		Un	3000		
71	Convites A6 papel foto - impressão colorida		Un	3000		
72	Solicitação Exames e Procedimentos papel bco c/100		Bl	500		
73	Ficha de Procedimento (ESUS), papel 75 A4 imp. Preta bloco com 100fls		Bl	250		
74	Ficha de Cadastro SISVAN Sistema de Vigilância Alimentar Nutricional papel 75g imp. 1x1 bloco com 100 fls	Ofício	Bl	150		
75	Boletim educação infantil, impresso Colorido frente e verso tam:A4, papel branco180g	Ofício	Un	5000		
76	Boletim Escolar 1ºano, impressão colorida tam:A4 papel branco180g	Ofício	Un	5000		
77	Boletim Escolar Ensino Fundamental1 impressão colorida, tamanhoA4, papel branco180g, conforme modelo	Ofício	Un	10000		
78	Boletim Escolar 2ºano, impressão colorida frente e verso tam: A4, papel branco180g	Ofício	Un	2000		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1

79	Boletim Escolar 3ºano ,impressão colorida frente e verso tam: A4, papel branco180g	Ofício	Un	2000		
80	Impressos em formato de livro, com 24 páginas, frente e verso, para diversos serviços, programas, projetos e ações da secretaria municipal de saúde, contendo texto e / ou gráficos e/ou tabelas e/ou imagens. impressão colorida, meia folha, conforme modelos fornecidos pela secretaria. impressos,tamanho A4	Ofício	Un	1600		
81	Impressos, tamanho a4, como modelo a ser disponibilizado (diversas edições), impressão preta, frente e verso, bloco com 100 folhas.	Ofício	Bl	400		
82	Serviço de impressão de Teste Cognitivo de Leitura e escrita para o aluno livreto com 32 páginas,tam:14x21impressão em preto e branco, em papel ofício branco.(conforme modelo)	A4	Unid.	2400		
83	Serviço de impressão de Teste Cognitivo de leitura e escrita para o aplicador livreto com 32 páginas, tam:14x21 impressão em preto e branco, em papel ofício branco.(conforme modelo)	A4	Unid.	50		
84	Serviço de impressão de teste cognitivo de leitura e escrita gabarito comentado livreto com 56páginas, tam:14x21 impressão em preto e branco,em papel ofício branco.(conforme modelo)	A4	Unid.	50		
85	Serviço de impressão de teste cognitivo de matemática gabarito comentado livreto com 56 páginas, tam: 14x21 impressão em preto e branco, em papel ofício branco.(conforme modelo)	A4	Unid.	50		
86	Serviço de impressão de teste cognitivo de matemática para o aluno livreto com 32 páginas, tam:14x21impressão em preto e branco, em papel ofício	A4	Unid.	2400		
87	Serviço de impressão de teste cognitivo de matemática do aplicador livreto com 32 páginas, tam:14x21impressão em preto e branco,em papel ofício branco.(conforme modelo)	A4	Unid.	50		
88	Serviço de impressão para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias, em tamanho A4, colorido, diversas edições.	A4	Unid.	25.000		
89	Serviço de impressão para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias, em tamanho A5, colorido, diversas edições.	A4	Unid.	15.000		
90	Serviço de reprodução (fotocópia) de documentos para atender as necessidades das secretarias, tamanho A4, impressão colorida.	A4	Unid.	20.000		
91	Serviço de reprodução (fotocópia) de documentos para atenderas necessidades das secretarias,tamanho A4, impressão em preto/branco	A4	Unid.	35.000		
92	Diário de Notas	A4	Unid.	250		
93	Diário Multisseriado	A4	Unid.	100		
94	Diário de Notas Fundamental 2	A4	Unid.	200		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1

95	Diário de Registro de Aula Fundamental 2	A4	Unid.	200		
96	Diário 4º e 5º ano	A4	Unid.	75		
97	Diário Educação Infantil	A4	Unid.	75		
98	Diário 1º Ano	A4	Unid.	75		
99	Diário 2º Ano	A4	Unid.	75		
100	Diário 3º Ano	A4	Unid.	75		
101	Simulado Anual – 18 páginas + Gabarito – Várias Séries – Páginas variadas	A4	Unid.	10000		
102	Serviço de impressão de Teste Cognitivo de Leitura e escrita para o aluno livreto com 32 páginas, tam: 14x21 impressão em preto e branco, em papel ofício branco.(conforme modelo)	A4	Unid.	2400		
					Total:	

Lote - III

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
01	Placa em aço carbono bitola 16, plotada com película retrorrefletiva, grau técnico FLAT TOP – alta intensidade (Arte e cores fornecidas posteriormente)	M²	60		
02	Postes galvanizados, Diâmetro de 2, 1/2", Comp 3,5m, Espess 2,5m	Unid	150		
03	Parafuso com apenas a porca sextavado para furo de 3/8", comprimento 3"	Unid	300		
04	Braquete: Confeccionados em aço galvanizado, para fixação de placas aos postes de luz.	Unid	200		
05	Selo: Confeccionados em aço galvanizado, para fixação de placas aos postes de luz.	Unid	100		
06	Fita de Arquear: Confeccionadas em aço galvanizado de 1/2", rolo com 30 metros.	Rolo	2		
07	Clone emborrachado cor laranja refletiva.	Unid	30		
					Total:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

Objeto: OBJETO.

Razão Social:	
CNPJ Nº.	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: _____, _____, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Presidente Tancredo Neves e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente, ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente Tancredo Neves, BA,/...../2017

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

I. Regência Legal Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/90, Lei Federal nº 9.472/97, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 e alterações pertinentes.			
II. Órgão Interessado/ Setor Fiscalizador/Controle Social Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social.			
III. Modalidade Pregão Presencial no. 045/2017		IV. Processo Administrativo nº 244/2017	
V. Tipo de Licitação Menor Preço		VI. Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário	
VII. Adjudicação Menor Preço Global			
VIII. Objeto O objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Bahia.			
IX. Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes. DATA: 04/08/2017 HORÁRIO: 10h45min LOCAL: Setor de Licitações, Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000 – Presidente Tancredo Neves - BA.			
X. Dotação orçamentária			
Unidade Gestora Vide Edital	Fonte Vide Edital	Projeto/Atividade Vide Edital	Elemento de despesa Vide Edital
XI. Prazo de Vigência do Contrato 12 (doze) meses.		XII. Capital mínimo Não exigível	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala das Licitações, sito a Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000 – Presidente Tancredo Neves - BA, pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel. (075) 3540-1025.			
XIV - PREGOEIRO RESPONSÁVEL			
ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA Decreto nº. 016/2017, de 02/01/2017			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

XIV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

XV. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI. CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, preferencialmente, conforme Modelo do **Anexo III**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, que deverá vir fora dos envelopes, **Anexo IV**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço unitário, conforme Proposta de Preços do **Anexo VII**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17.8. O preço será fixo e irrevogável.

XVIII. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio sede da licitante.

18.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou documento equivalente (Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

18.2.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

18.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

18.2.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - 1 - publicados em Diário Oficial; ou
 - 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

18.2.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.2.3.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

18.2.3.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

18.2.3.5. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

18.2.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.2.3.7. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

18.2.3.8. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

18.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Atestado de visita técnica, pois pela dificuldade do acesso a alguns locais onde vai ser instalado o link a mesma devem realizar visita técnica para análise de viabilidade a cada unidade a ser instalada, sendo acompanhada pelo técnico do DTI – Departamento de Tecnologia da Informação, aonde irá lhe entregar um documento assinado comprovando a visita.
- c) A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento da visita técnica, o qual deverá ser previamente solicitado ao Departamento de Tecnologia da Informação exclusivamente pelo e-mail: dti@pmptn.com.br.
- d) Comprovação de que possui autorização do órgão competente para disponibilizar Serviço Comunicação Multimídia (**SCM**).
- e) Comprovação da licitante na data de abertura das propostas, registro e quitação da empresa perante o CREA, conforme legislação e regulamentação própria do CONFEA (Lei nº 5.194, de 24 dezembro 1966), profissional(is) de nível superior, engenheiro, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à execução de serviços, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, neste caso, acompanhada de declaração de anuência deste profissional.
- f) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação.

18.2.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

XIX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

20.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.4.2. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances , sob pena de preclusão.

20.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.6. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

XXI. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII. CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.3 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.4 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

23.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo até o **30º (trigésimo) dia do mês subsequente a realização dos serviços**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Contratante o serviço executado de acordo com a descrição da Autorização de Serviço.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV. REAJUSTAMENTO

25.1. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

XXVI. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

26.1. O Objeto licitado deverá ser executado no prazo indicado na Autorização de Serviço.

26.2. Deverá a unidade competente proceder ao acompanhamento e fiscalização do serviço executado.

XXVII. SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não executado;

g) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

27.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII. RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Modelo de Credencial;
Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo V – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo VI – Declaração de inexistência de servidor publico no quadro de direção da empresa;
Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VIII - Lista de Ponto de Internet a serem Instalados.
Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica

30.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Presidente Tancredo Neves-BA, 25 de julho de 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANTÔNIO JORGE MACHADO PEREIRA
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

a) Fornecimento e suporte técnico de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 300Mb/s dedicado e distribuídos em pontos da sede do município de Presidente Tancredo Neves, a ser definido pela Contratante no ato da assinatura do contrato.

Especificações mínimas dos serviços:

Deverá ser dada garantia de 90% de velocidade dos 300 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com fornecimento no sistema 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

Deverá ser disponibilizado um bloco de endereços IP Públicos, com máscara binária/28.

b) Fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada com velocidade de 100 Mb/s, interligando as sedes de órgãos e prédios públicos municipais abaixo indicados, utilizando-se de VLAN's sobre infraestrutura com fibra ótica.

Localizados na sede do Município de Presidente Tancredo Neves:

1	Prédio Sede da Prefeitura de Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
2	Sede da Secretaria de Assistência Social
3	Sede da Secretaria de Educação
4	Sede da Secretaria de Saúde
5	Sede da Secretaria de Infraestrutura (Obras)
6	Sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados. A empresa vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos. Caso seja



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos desta despesa ficarão por conta da empresa contratada.

Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

Deverá ser dada garantia de 90% de velocidade dos 100 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com fornecimento no sistema 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação com o propósito da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, permitir o acesso das secretarias aos diversos serviços disponibilizados através da internet; atividades relacionadas às rotinas inerentes a administração pública municipal disponibilizados pelo TCM-BA; consultas de certidões negativas para efeito de contratações públicas; lançamentos e atualizações do SIGA, entre outros.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços prestados deverão ter as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Prestação de serviço de acesso à internet para Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves com velocidade de 300Mb/s dedicado distribuídos em vários pontos no município. Também haverá interligação das secretarias e departamentos públicos utilizando fibra ótica com largura de banda de 100Mb/s, conforme condições estabelecidas no Anexo I do Edital, instalados nos locais referidos no Anexo VIII do Edital, ou outro que venha a ser indicado.	MES	12

3.2. Tanto a sede da prefeitura quanto suas secretarias serão instalados os equipamentos necessários para o funcionamento da estrutura dos links ponto a ponto, será fornecido pela empresa vencedora do certame.

3.3. Em caso de interrupção para manutenção programada a **CONTRATADA** se obriga a comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.4. A contratada deverá manter atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de oito às dezoito horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por meio de ligação local em Presidente Tancredo Neves/BA, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela *internet*. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao contratante um número único de identificação do chamado.

3.5 O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades.

Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 5% do valor mensal do contrato;
- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;
- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

3.6. Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da contratada para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao contratante e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, bem como as atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e resolução aplicada. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do contratante.

3.7. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo **Setor de Informática da Prefeitura Municipal** ou por servidor designado para esse fim. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pelo **Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal**.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão custeadas conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

UNIDADE: 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

PROJETO / ATIVIDADE: 2005 – Desenvolvimento das Ações de Administração Geral
2015 – Man e Adm de Pessoal Serv Tec e Enc Ger

FONTE: 00

UNIDADE: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROJETO / ATIVIDADE: 2015 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação

FONTE: 01

UNIDADE: 6606 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO / ATIVIDADE: 2051 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde

FONTE: 02

UNIDADE: 9900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-SEMAS

PROJETO / ATIVIDADE: 2027 – Desenvolvimento das Ações da Secr. De Ação Social

FONTE: 020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.99.00 Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica

Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraído-se a respectiva Nota de Empenho.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços solicitados deverão ser entregues no prazo indicado na Autorização de Serviço, não superior a 02 (dois) dias úteis, conforme a necessidade apresentada pela Prefeitura e especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum defeito, deve ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O local para a entrega dos serviços será informado em cada Autorização de Serviço.

O acompanhamento da execução dos serviços será feito pela Secretaria Solicitante.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, se iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de acordo.

7. DO PREÇO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1. O preço considerado para o serviço, objeto desse contrato, será o preço ofertado na Licitação, ou realinhado, após pronunciamento da Autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE ACESSO À INTERNET QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES - BA, E A
EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Wellington Nunes, 027 – Centro – Presidente Tancredo Neves-BA. CNPJ nº. 13.071.253/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, portador do CPF: ***** e cédula de Identidade nº. *****, residente e domiciliado na cidade de Presidente Tancredo Neves, BA, legalmente investida e no exercício pleno do mandato, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/****, no Processo Administrativo nº. 274/2013, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Acesso a Internet, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Bahia, referidos no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. ***/****, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços adjudicada que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Unidade: ***

Projeto/Atividade:*****

Elemento de Despesa:*****

Fonte de Recursos:***

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraíndo-se a respectiva Nota de Empenho.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o da empreitada por preço unitário, obedecidas às condições contidas neste Edital e na **Autorização de Serviços**.

Parágrafo único - Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

V - CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 .

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas previstas neste edital e em conformidade com o padrão de qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- II - prestar os serviços nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de funcionamento do órgão da Administração Pública;
- III - promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários a execução do objeto, especialmente o cabeamento;
- IV - transportar os materiais conforme determinam as normas técnicas e sanitárias, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade do serviço contratado;
- V - executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- VI - cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- VII - providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- VIII - garantir a boa qualidade do serviço entregue, respondendo por qualquer imperfeição;
- IX - refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado pelo Contratante, no prazo estabelecido neste contrato;
- X - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- XI - garantir que todo serviço solicitado seja realizado com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado;
- XII - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XIII - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- XIV - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- XV - fornecer aos empregados envolvidos no cumprimento do Contrato todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- XVI - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indeniza-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ções, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

III - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II - solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

III - solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de serviço;

IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

VII - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves e multa, de acordo com a gravidade da infração:

I - Multa será de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

II - Multa de **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não executado;

III - Multa de **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, Ba ____ de _____ 201__

.....

.....

(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS: -----



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

ANEXO III

CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº ****/****, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local, Data

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PRGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declara:

- () Que não possui a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local, Data

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezoito anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, Data

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017 ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores

Declaro sob as penas da Lei nº 8.666/93 art. 9 inciso III combinado com os artigos 82, 83, 84 parágrafo 1º, e 85, que nossa empresa não possui nenhum servidor públicos do Município de Presidente Tancredo Neves, em seu quadro de funcional, as funções de Dirigentes, sócios, acionistas, ou qualquer outra que venha infringir as normas da citada lei.

Atenciosamente,

Local, Data

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Bahia do Pregão Presencial nº ****/****.			

PROPOSTA DE PREÇOS

ACESSO À INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de acesso à internet para Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves com velocidade de 300Mb/s dedicado distribuídos em vários pontos no município. Também haverá interligação das secretarias e departamentos públicos utilizando fibra ótica com largura de banda de 100Mb/s, conforme condições estabelecidas no Anexo I do Edital, instalados nos locais referidos no Anexo VIII do Edital, ou outro que venha a ser indicado.	MES	12		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.078/90 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ***/2017.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA

Observações:

1)A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Anexo VIII - LISTA DE PONTO DE INTERNET A SER INSTALADO

Nº	Local	Velocidade (Mb/s)
1	PREFEITURA MUNICIPAL	100
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	35
3	SECRETARIA DE SAÚDE	35
4	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	35
5	SECRETARIA DE AGRICULTURA	5
6	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	5
7	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	5
8	CRAS	3
9	CREAS	3
10	CONSELHO TUTELAR	3
11	ALMOXARIADO DA SAÚDE	2
12	HOSPITAL MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	8
13	CASA DOS CONSELHOS	3
14	CENTRO DIGITAL DE CIDADANIA	10
15	DELEGACIA DE POLÍCIA	3
16	BIBLIOTECA MUNICIPAL	5
17	COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR EDVALDO MACHADO BOAVENTURA	10
18	COLÉGIO MUNICIPAL AÉCIO NEVES	9
19	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA – JAPÃO	2
20	PSF MOENDA – DISTRITO	2
21	PSF CORTE DE PEDRA – DISTRITO	2
22	PSF UMBAUBA – ZONA RURAL	2
23	PSF IPIRANGA – ZONA RURAL	5
24	PSF AV. IPIRANGA	2
25	PSF NOVA ESPERANÇA	2
26	PSF LOTEAMENTO	2
27	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Anexo IX - ATESTADO DE VISITA TECNICA

Nº	Local	Velocidade (Mb/s)	Data / Hora	Assinatura do Técnico em TI da Prefeitura
1	PREFEITURA MUNICIPAL	100		
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	35		
3	SECRETARIA DE SAÚDE	35		
4	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	35		
5	SECRETARIA DE AGRICULTURA	5		
6	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	5		
7	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	5		
8	CRAS	3		
9	CREAS	3		
10	CONSELHO TUTELAR	3		
11	ALMOXARIADO DA SAÚDE	2		
12	HOSPITAL MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	8		
13	CASA DOS CONSELHOS	3		
14	CENTRO DIGITAL DE CIDADANIA	10		
15	DELEGACIA DE POLÍCIA	3		
16	BIBLIOTECA MUNICIPAL	5		
17	COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR EDVALDO MACHADO BOAVENTURA	10		
18	COLÉGIO MUNICIPAL AÉCIO NEVES	9		
19	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA – JAPÃO	2		
20	PSF MOENDA – DISTRITO	2		
21	PSF CORTE DE PEDRA – DISTRITO	2		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000122

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

22	PSF UMBAUBA – ZONA RURAL	2		
23	PSF IPIRANGA – ZONA RURAL	5		
24	PSF AV. IPIRANGA	2		
25	PSF NOVA ESPERANÇA	2		
26	PSF LOTEAMENTO	2		
27	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	2		

NOME: _____

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: (____) _____ - _____ E-MAIL: _____

OBS.: _____

Atesto que a empresa realizou a visita técnica nos locais acima e estar ciente de todas as unidades aonde será instalado os pontos de internet.

____ de _____ 2017

Responsável pelo setor
DTI – Departamento de Tecnologia da Informação
Supervisor de Informática